



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 023/2011-GSI

PROCESSO Nº 00185.001159/2010-19

A União, por intermédio do **Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 06 de junho de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de bens e serviços de informática e automação de modo a constituírem um sistema de rastreamento discreto, baseados em comunicação celular (GPRS) e comunicação satelital, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A Sessão Pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 13 de dezembro de 2011

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

UASG: 110322

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 Que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Gabinete de Segurança Institucional/PR, durando o prazo da sanção aplicada.

3.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.4 Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada.

3.2.5 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da

proposta com o preenchimento dos valores unitários e totais de **TODOS** os **ITENS**, referentes ao **Grupo Único**.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09:30h do dia 13 de dezembro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 No caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta a usufruir** do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital.

5.5.3 De que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.5 De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa **SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009**.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.8 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, e encaminhada juntamente com a documentação de habilitação não contemplada no SICAF, por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, opção **“Enviar Anexo”**, ou via fax (0xx61) **3411-4305/411-3425**, a contar do encerramento da etapa de lances e convocação, no prazo de **até 2 (duas) horas**.

5.9 A Proposta deverá conter:

5.9.1 Especificação clara e completa dos equipamentos/serviços licitados, indicando todos os seus elementos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.2 Preço unitário e total de TODOS os ITENS (01 ao 11), referente ao **Grupo Único**, sob pena de **desclassificação da Proposta que apresente algum item sem cotação**, descritos na **Planilha de Composição de Preços, Anexo II (Proposta Comercial)**, deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.9.3 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.4 Prazo de **garantia** dos equipamentos e serviços, deverá ser no mínimo, de **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir do recebimento final do sistema, ou seja, na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.9.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.9.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail.

5.9.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 Será permitida a subcontratação dos serviços, até o limite estabelecido no **subitem 5.4 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, **bem como aquela que não contemplar a cotação de TODOS os itens do GRUPO ÚNICO**.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

5.16 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09:30h do dia 13 de dezembro de 2011**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão

pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 023/2011-GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **01 segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Por força dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5,0% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.10.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.10.3 A nova proposta de preços mencionada no **subitem anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.10.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5,0% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 7.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.10.6 O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **subitem 8.1, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e **houver equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **habilitação jurídica, regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, e qualificação econômico-financeira**, podendo ser consultado nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova para a habilitação.

9.3 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir

alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.4 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**.

9.5 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.8**, deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos Fax **(61) 3411-4305 ou 3411-3425**, conforme discriminado:

9.5.1 Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Licitante, que comprove(m) que tenha executado os serviços de implantação de sistemas de rastreamento, a contento.

9.5.2 Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.5.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.5.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.5.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.3 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.5.2.1, 9.5.2.2 e 9.5.2.3**, fica obrigado a comprovar na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.5.2** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação**.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.7.1 em original;

9.7.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.7.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que presente alguma restrição.**

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.8.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal poderá ser encaminhada via Fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no **subitem anterior** e os originais até **02 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da Sessão Pública.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.8.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos eletronicamente ou via fax, conforme **subitem 5.8** deste edital, para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 023/2011-GSI

9.10 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação

9.11 Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados à pregoeira até o **dia 07 de dezembro de 2011**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

11.2 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às 17h do dia **08 de dezembro de 2011**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-4305 / 3425) ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e de 14h às 17h.

11.3 Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.1.1 O prazo para o registro da intenção de interposição de recurso no comprasnet será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 455.743,48** (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES:** 000948 e 000946, ; **Naturezas de Despesa:** 449052, 449039 e 339039.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

14.2 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

14.2.1 Apresentar lista com os nomes dos integrantes da Equipe Técnica com indicação de um Coordenador Geral.

14.2.1.1 Os membros da equipe técnica do licitante vencedor deverão ter seus currículos atualizados e cadastrados na Plataforma Lattes.

14.2.2 Comprovar que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que ateste ter executado serviço de característica semelhante ao objeto do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14.3 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

14.3.1 A Presidência da República realizará consulta *on line* ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN**, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

14.4 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea "a"** do **subitem 21.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

14.4.1 O prazo de que trata o **subitem 14.4** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

14.5 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se o Gabinete de Segurança Institucional/PR tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 14.4**.

14.7 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A execução do objeto será realizada conforme as especificações do **subitem 4.2, do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital e obedecerá os prazos definidos no **Apêndice I (Cronograma Físico-Financeiro)**.

15.2 O prazo para entrega e montagem é de até **30 (trinta) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser finalizada a instalação e o treinamento em até **90 (noventa) dias**.

15.3 O treinamento dos servidores para o uso do sistema de rastreamento deverá ser executado conforme procedimentos descritos nos **itens 09, 10 e 11, do subitem 4.2, do Termo de Referência - Anexo I deste edital** e compreenderá o Treinamento de Operação, o Treinamento de Manutenção e o Treinamento de Gerenciamento:

15.3.1 Os Treinamentos serão desenvolvidos nas instalações da Presidência da República, em Brasília – DF.

15.4 Ao final dos **90 (noventa) dias** deverá ocorrer o recebimento definitivo.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

16.1 No interesse do Gabinete de Segurança Institucional/PR, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato objeto deste Edital terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua assinatura.

17.1.1 A duração do contrato poderá ser prorrogada desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

18.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

18.1.2 Fornecer com atestado de não existência de códigos maliciosos ou de envio de informações a outros destinatários que não a Presidência da República e com seu código aberto para auditoria a cargo da Presidência da República, independentemente dos "softwares" utilizados no sistema.

18.1.2.1 Não se considera o servidor da operadora de telefonia como destinatário, mas sim como meio de transmissão.

18.1.3 Cooperar com outras empresas contratadas pela Presidência da República que venham a desenvolver outras soluções para a Presidência da República, no sentido de permitir a perfeita interoperabilidade entre o sistema objeto do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital e essas outras soluções. Para tanto deverá informar os dados solicitados pela outra empresa de modo a permitir que a interoperabilidade seja levada a efeito.

18.1.4 Utilizar os “softwares” que contemplem criptografia de média complexidade com chaves de 128 bits definíveis pelo gerente do sistema (Presidência da República) e podendo ser alterada a critério desse.

18.1.4.1 Essa criptografia deverá ser empregada no trâmite da informação desde o aparelho até o servidor dedicado instalado na Presidência da República, impedindo a utilização imediata do dado transmitido pelo equipamento rastreador caso seja interceptado no meio de transmissão. Ela também deverá ser empregada no tráfego de informações (acesso) ao sistema por meio de VPN (acesso ao sistema por determinados usuários quando fora da Presidência da República) e na autenticação do acesso ao sistema, mesmo dentro da Presidência. O estabelecimento dessa VPN e dos acessos são, também, responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR.

18.1.5 Entregar o sistema funcionando plenamente.

18.1.6 Apresentar a comprovação de que os equipamentos de transmissão dos rastreadores (modem GSM) possuem a necessária Certificação/Homologação emitida e exigida pela ANATEL.

18.1.7 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital e seus Anexos.

18.1.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

18.1.10 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

18.1.11 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 Caberá ao Gabinete de Segurança Institucional/PR:

18.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

18.2.2 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

18.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.

18.2.4 Fornecer os “e-token” a serem empregados na autenticação do acesso ao servidor, tanto no ambiente interno quanto no externo à Presidência da República.

18.2.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, conforme prazo estabelecido no **cronograma físico-financeiro (Apêndice I)**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do **Gabinete de Segurança Institucional/PR, CNPJ nº 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos serviços que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e os pagamentos ficarão pendentes até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6 Para os pagamentos a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

20.7 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.7.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.9 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Gabinete de Segurança Institucional/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado.

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**.

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) multa de 5,0% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos.

f) advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no Gabinete de Segurança Institucional/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

21.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O Gabinete de Segurança Institucional/PR poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

22.1.1 Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

22.1.2 For envolvido em escândalo público e notório.

22.1.3 Quebrar o sigilo profissional.

22.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pelo Gabinete de Segurança Institucional/PR.

22.1.5 Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 O Gabinete de Segurança Institucional/PR providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Gabinete de Segurança Institucional/PR comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax ou meio eletrônico.

22.6 Fica assegurado ao Gabinete de Segurança Institucional/PR o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Gabinete de Segurança Institucional/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Após apresentação da proposta e oferta de lance, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 8,00 (oito reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

22.15 Integram este Edital os seguintes Anexos e Apêndice:

a) Anexo I – Termo de Referência.

a1) Apêndice I – Cronograma físico-financeiro.

a2) Apêndice II - Modelo da Ordem de Fornecimento/Serviço.

a3) Apêndice III – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

a4) Apêndice IV – Modelo do Termo de Garantia dos Equipamentos/Serviços.

b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

c) Anexo III - Minuta de Contrato.

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 06 de junho de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 1º de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS OLIVEIRA
Pregoeira/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 023/2011-GSI

PROCESSO Nº 00185.001159/2010-19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de bens e serviços de informática e automação de modo a constituírem um sistema de rastreamento discreto, baseados em comunicação celular (**GPRS**) e comunicação satelital, capazes de informar a localização de pessoas e/ou veículos, em uma plataforma gráfica (**MAPAS**) de modo interoperável, formando um sistema de rastreamento.

2. JUSTIFICATIVA

A segurança das autoridades presidenciais exige o acompanhamento constante da posição geográfica em que se encontram. A atual tecnologia permite o barateamento de soluções que contemplam o estado da arte e possibilitam o acompanhamento de modo mais eficaz e confiável que outras medidas. Considerando tal aspecto, a aquisição de um sistema de rastreamento em tempo real concorrerá para ampliar a segurança proporcionada às autoridades protegidas. O sistema a ser adquirido será a base tecnológica para o desenvolvimento de doutrina e para a futura ampliação do sistema.

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O sistema é constituído por:

- rastreadores portáteis;
- rastreadores satelitais;
- servidores; e
- software de gerenciamento.

Os rastreadores são à base do sistema. A quantidade por tipo é definida pela finalidade ou emprego, é dimensões, sendo um por transmissão via telefonia celular e o outro satelital.

O meio de transmissão nada mais é que o serviço oferecido por uma operadora de telefonia celular e por empresa de comunicação satelital já incluídos no contrato dos serviços oferecidos pela CONTRATADA, conforme especificação dos equipamentos rastreadores (telefonia e satelital).

O servidor destina-se a consolidar e disponibilizar as informações de localização enviadas pelos equipamentos rastreadores.

O "software" de gerenciamento constitui-se no programa de computador que permitirá a visualização da informação gerada pelos rastreadores, seu registro e o gerenciamento de todos os componentes do sistema, tais como: chaves criptográficas, níveis de acesso, criação e modificação de grupos de rastreadores, etc.

4. ESPECIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1. GRUPO ÚNICO - DO ITEM 01 AO 11:

GRUPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTD
GRUPO 1	01	RASTREADOR PORTÁTIL (GENERAL PACKET RADIO SERVICE - GPRS)	UN	48
	02	RASTREADOR SATELITAL	UN	14
	03	SERVIDOR	UN	01
	04	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DO RASTREADOR GPRS	SV	48
	05	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DO RASTREADOR SATELITAL	SV	14
	06	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	UN	01
	07	LICENÇAS PARA OS E-TOKENS PARA OPERAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	UN	21
	08	INSTALAÇÃO	SV	01
	09	TREINAMENTO DE OPERAÇÃO (24 HORAS/AULA).	SV	20
	10	TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO (60 HORAS/AULA).	SV	10
	11	TREINAMENTO DE GERENCIAMENTO (60 HORAS/AULA).	SV	05

4.2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 - RASTREADOR PORTÁTIL (GENERAL PACKET RADIO SERVICE - GPRS):

Aparelho de dimensões máximas de 85 mm (oitenta e cinco milímetros) (c) x 50 mm (cinquenta milímetros) (l) x 25 mm (vinte e cinco milímetros) (e) e peso inferior a 80g (oitenta gramas) e resistente à umidade, possuindo um GPS e um chip GPRS, transmite pelo meio de transmissão de uma operadora de telefonia celular a posição geográfica em que se encontra em intervalos previamente definidos.

O tamanho do equipamento deverá permitir sua utilização discreta na roupa (bolsos ou bolsa).

A transmissão da informação de localização deverá ser criptografada com média complexidade (chaves de 128 bits), redefiníveis pelo gerente do sistema.

Informação de posição geográfica deverá ser o mais abreviada possível de forma a permitir a utilização de um pacote de dados de baixo custo para todo o sistema, com modo de transmissão "simplex" (uma única direção). O tamanho da mensagem contendo a informação com a localização do rastreador não deverá ultrapassar "300 bytes", já levando em conta a inserção da chave criptográfica.

A bateria deverá ter autonomia mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mesmo que a taxa de transmissão escolhida seja minuto a minuto. A recarga da bateria deverá ser possível tanto na instalação elétrica predial quanto em tomadas veiculares de 12v.

Uma eventual troca do "chip" (dispositivo responsável pelo GPRS) de comunicação pelo de outra operadora, independente do motivo, deve ser simples e a configuração do equipamento para esta nova situação deve ser capaz de ser realizada por uma pessoa com conhecimentos básicos de informática após um treinamento rápido (30 minutos) a ser ministrado pelo gerente do sistema.

O equipamento deverá dispor de um botão de emergência e indicadores de operação e de nível de bateria baixo, todos do tipo "led".

A precisão do equipamento deve ser de no mínimo 3 (três) metros, independentemente da operadora que proporcione o meio de transmissão.

ITEM 02 - RASTREADOR SATELITAL:

Aparelho de dimensões máximas de 111 mm (cento e onze milímetros) (c) x 69 mm (sessenta e nove milímetros) (l) x 44 mm (quarenta e quatro milímetros) (e) e peso inferior a 230 g (duzentas e trinta gramas) que utiliza uma rede satelital como meio de transmissão.

O equipamento deverá ser discreto o suficiente para ser utilizado no bolso de um blazer, paletó ou bolsa.

A área de cobertura do equipamento satelital deverá abranger, no mínimo, todo o território nacional, inclusive águas oceânicas, e toda a América do Sul.

A bateria deverá ter duração maior que 24 (vinte e quatro) horas em qualquer condição de utilização do equipamento.

Por se tratar de um equipamento baseado em transmissão satelital, deverá ser à prova d'água e resistir a pequenos danos indiretos, tais como, quedas do próprio equipamento e/ou sofridas por seu usuário.

As mensagens de emergência enviadas não deverão ser transmitidas diretamente a nenhum servidor estrangeiro, exceto aos envolvidos no meio de comunicação.

Não importando as condições do meio de transmissão, deverá ser garantida uma disponibilidade do sinal maior que 90% (noventa por cento) com um erro de precisão máximo de até 5 (cinco) metros.

Independentemente da operadora do serviço satelital do meio de transmissão utilizado, a presidência da república não deverá possuir custos adicionais para sua utilização; ficando a cargo da licitante vencedora a otimização do serviço, admitindo-se o pagamento de uma taxa anual de utilização do serviço satelital.

ITEM 03 - SERVIDOR:

O servidor destina-se a receber e armazenar toda a comunicação enviada pelos equipamentos de rastreamento (celular ou satelital).

Deverá atender às seguintes especificações:

a) Um (01) servidor de rede com fontes de alimentação redundantes, do tipo hot-plug e hot-swap, com ajuste automático de voltagem para 110/220 volts;

b) A placa mãe deve possuir fsb mínimo de 1,33 ghz, 02 slots pci express. 02 slots pci-x de 64 bits/133 mhz, quatro (4) portas usb 2.0, um (1) conector serial e um (1) conector para vídeo;

c) Possuir dois (2) processadores quad-core instalados, com frequência de, no mínimo, 2.4 ghz, 4 mb de cachê l2 e barramento front side bus de 1.333 mhz;

d) Microprocessador que implemente pelo menos o set de instruções similar ou igual aos microprocessadores x86, com suporte a aplicações de 32 e 64 bits;

e) A memória deve ser do tipo "fully buffered dimm" de 667 mhz, com tecnologia "chipkill", advanced ecc, sdcc ou tecnologia equivalente que garanta correção e isolamento de problemas físicos de memória;

f) Possuir dois (2) pentes de memória instalados, sendo que cada pente deve ter a capacidade de 4 gb;

g) Ter capacidade de expansão de até trinta e dois (32) gb de memória ram, no mínimo;

h) Possuir, no mínimo, 01 controladora de disco com tecnologia sas (serial attached scsi) onboard, e suportar, no mínimo, as configurações de raid-0, 1 e 5;

i) Possuir, no mínimo, três (3) baias para instalação de disco rígido, de tecnologia sas (serial attached scsi) e hot-swap, com três (3) unidades de disco rígido instaladas com as seguintes características:

* tecnologia sas (serial attached scsi);

* capacidade mínima de duzentos (200) gb;

* velocidade mínima de rotação de dez mil (10.000) rpm.

j) Possuir, no mínimo, duas (2) interfaces de rede ethernet instaladas do tipo 01 gigabit full duplex, e atender aos seguintes padrões: ieee 802.3ab, tcp/ip off-load engine (toe), wake on lan;

k) Possuir placa de vídeo compatível com o padrão svga com resolução mínima de 1024x768, capacidade de, no mínimo, oito (8) mb de memória, instalada on-board ou em slot;

l) Possuir unidade de cd-rw/dvd combo;

m) Todos os componentes internos ao servidor (processadores, controladoras de discos, discos rígidos, interfaces de rede, etc) devem ser compatíveis com o sistema operacional microsoft windows server;

n) Deve vir acompanhado da licença do sistema operacional microsoft windows server, idioma inglês, última versão disponível, na modalidade oem;

o) Deve vir otimizado para instalação em rack de 19", com no máximo, 2u de altura, trilhos deslizantes e braço de gerenciamento de cabo.

Deverá funcionar continuamente, mesmo com falha de algum componente, de modo a garantir que não haverá perda de informação ou de funcionalidade do servidor.

Realizar a configuração do servidor de modo a capacitá-lo a receber as informações de geoposicionamento dos diversos equipamentos, armazená-las e distribuí-las aos servidores designados e autorizados a acessá-las, mediante a utilização de cadastro específico.

As informações que tramitarem entre o servidor dedicado e outros servidores externos à rede da Presidência da República devem ter assegurada a manutenção da segurança no acesso à rede da presidência, ficando a cargo da licitante vencedora garantir essa segurança por meio da abertura dos protocolos e programas utilizados.

A informação no servidor deverá ser mantida criptografada e o acesso deverá ser controlado e registrado para fins de auditoria. A criptografia empregada deverá ser de média complexidade (128 bits). Para esse acesso deverá ser requerida autenticação por meio de certificado digital icp-brasil em mídia de armazenamento de certificado digital (e-token).

ITEM 04 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DO RASTREADOR GPRS:

Utilização dos aparelhos 24horas/dia, 365 dias/ano.

ITEM 05 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DO RASTREADOR SATELITAL:

Utilização dos aparelhos 24horas/dia, 365 dias/ano.

ITEM 06 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

O "software" que gerenciará o sistema de rastreamento deverá permitir o acesso simultâneo de vários usuários para consulta de dados.

O acesso deverá ser realizado mediante autenticação do usuário, que será efetuada por "login" específico, diferente do acesso à rede da presidência da república. Esse acesso deverá ser permitido, para determinados usuários, mesmo fora do ambiente da Presidência da República, com autenticação baseada em e-token, em ambos os casos.

O software de gerenciamento deverá permitir a criação ou exclusão de usuários, bem como o gerenciamento de suas autorizações de níveis de acesso, bem como a conferência e troca de senhas on-line.

Deverá ser capaz de permitir a criação de grupos de rastreadores por nível de segurança da autoridade/dignitário. Desse modo, determinados equipamentos de rastreamento não deverão ser acessados por qualquer usuário operador do sistema. A criação desses grupos deverá ser permitida pelo sistema e realizada pelo gerente do sistema.

O "software" de gerenciamento do sistema deverá possuir níveis de acesso às informações disponíveis no sistema, tanto para tarefas específicas de gerenciamento, operação e manutenção, quanto para disponibilização de informações sobre as informações de determinados rastreadores.

O sistema deverá permitir o acesso simultâneo de até 10 (dez) usuários dentro da Presidência da República e até 11 (onze) usuários fora da presidência (por meio de e-token). Todos os acessos deverão exigir autenticação específica do usuário por meio de login no sistema diverso do utilizado na presidência e autenticação por meio de e-token.

O sistema deverá ser capaz de informar quem, quando e de onde acessou as informações no sistema.

ITEM 07 – LICENÇAS:

Licenças para utilização dos “e-tokens”. Faz a validação do usuário ao se registrar no sistema para acompanhar o rastreamento.

ITEM 08 – INSTALAÇÃO:

Entregar o sistema com os “softwares”, licenças e qualquer outro programa de informática ou licença necessários ao perfeito funcionamento do mesmo (servidores e equipamentos).

ITEM 09 - TREINAMENTO DE OPERAÇÃO (24 HORAS/AULA):

O treinamento da operação será para 20 (vinte) servidores da Presidência da República e a carga horária desse treinamento será de 24 (vinte e quatro) horas. Essa carga horária será distribuída em 6 (seis) horas por dia durante 4 (quatro) dias para a **operação do sistema**, após todo o sistema montado e operando. O **treinamento de operação**, segundo proposta da licitante vencedora, deverá ser concluído junto com o pessoal de manutenção e os gerentes do sistema, no último dia desse treinamento. No **treinamento da operação** do sistema inclui-se a análise da informação geográfica, seu processamento, recuperação, visualização, acompanhamento, e todas as demais funções disponíveis no sistema. O treinamento será desenvolvido nas instalações da Presidência da República, em Brasília – DF.

ITEM 10 - TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO (60 HORAS/AULA):

O treinamento deverá ser iniciado antes do recebimento do sistema, para capacitação dos servidores durante a montagem e conferência dos itens componentes do sistema. O treinamento da manutenção será para 10 (dez) servidores da presidência da república e a carga horária desse treinamento será de 60 (sessenta) horas. O **treinamento de manutenção** será distribuído ao longo da montagem e instalação dos equipamentos e sistemas, em 4 (quatro) horas diárias distribuídas em 15 (quinze) dias, não necessariamente seguidos, segundo proposta da licitante vencedora, de modo que ao entrar em operação o pessoal de manutenção já tenham condições de conhecerem o sistema em profundidade e concluam o treinamento junto com os operadores, no último dia desse treinamento. O **treinamento da manutenção** do sistema, além de englobar as mesmas competências inerentes à operação, deverá incluir também as configurações do servidor, a configuração dos equipamentos de qualquer tipo, a configuração dos equipamentos portáteis (GPS/GPRS) para utilizarem “chips de dados” de outras operadores e o treinamento a ser dado ao usuário desse equipamento específico para que ele mesmo o configure para operar em outro país com “chip de dados” locais a ser adquirido no país visitado. o treinamento será desenvolvido nas instalações da Presidência da República, em Brasília – DF.

ITEM 11 - TREINAMENTO DE GERENCIAMENTO (60 HORAS/AULA):

Treinamento de gerenciamento será para 05 (cinco) servidores da presidência da república e a carga horária desse treinamento será distribuído ao longo da montagem e instalação dos equipamentos e sistemas, em 4 (quatro) horas diárias distribuídas em 15 (quinze) dias, não necessariamente seguidos, segundo proposta da licitante vencedora, de modo que ao entrar em operação o pessoal de gerenciamento já tenha condições de conhecer o sistema em profundidade e concluído o treinamento junto com os operadores, no último dia desse treinamento. O **treinamento de gerenciamento** do sistema, além de englobar as mesmas competências da operação e da manutenção do sistema, deverá

incluir também o gerenciamento das chaves criptográficas e o controle de acesso ao sistema, bem como a auditoria do sistema, permitindo verificar, por exemplo, quem acessou qual informação, quando, como e onde. O treinamento será desenvolvido nas instalações da Presidência da República, em Brasília – DF.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. A LICITANTE VENCEDORA, independentemente dos “softwares” utilizados no sistema, deverá fornecer com atestado de não existência de códigos maliciosos ou de envio de informações a outros destinatários que não a Presidência da República e com seu código aberto para auditoria a cargo da Presidência da República. Não se considera o servidor da operadora de telefonia como destinatário, mas sim como meio de transmissão;

5.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá cooperar com outras empresas contratadas pela Presidência da República, que venham a desenvolver outras soluções para a **CONTRATANTE**, no sentido de permitir a perfeita interoperabilidade entre o sistema objeto desse Termo de Referência e essas outras soluções. Para tanto deverá informar os dados solicitados pela outra empresa de modo a permitir que a interoperabilidade seja levada a efeito;

5.3. Os “softwares” utilizados deverão contemplar criptografia de média complexidade com chaves de 128 bits definíveis pelo gerente do sistema (Presidência da República) e podendo ser alterada a critério desse. Essa criptografia deverá ser empregada no trâmite da informação desde o aparelho até o servidor dedicado instalado na Presidência da República, impedindo a utilização imediata do dado transmitido pelo equipamento rastreador caso seja interceptado no meio de transmissão. Ela também deverá ser empregada no tráfego de informações (acesso) ao sistema por meio de VPN (acesso ao sistema por determinados usuários quando fora da Presidência da República) e na autenticação do acesso ao sistema, mesmo dentro da Presidência. O estabelecimento dessa VPN e dos acessos são, também, responsabilidades da LICITANTE VENCEDORA.

5.4. Tendo em vista as características dos serviços disponíveis no mercado e o alto custo de sistemas de transmissão satelitais, admite-se que a licitante vencedora sub-loque, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, os serviços de outras empresas, inclusive estrangeiras, desde que garantidas as condições aqui estipuladas, em especial quanto ao meio de transmissão da informação com a posição geográfica. A sub-locação é específica para os meios de comunicações (GRPS e satélite) pelos quais transmitirão a informação de posição. A LICITANTE VENCEDORA contratará estes serviços e os incluirá no valor do contrato conforme o Anexo II, do Edital.

5.5. O acesso às informações detidas em servidores que sirvam de suporte ao sistema não deverão ter outro custo além do inicial, tais como, licença de utilização de serviços “web”, acesso a programas e outros.

5.6. Além dos “softwares” e licenças já citados, qualquer outro programa de informática ou licença necessários ao perfeito funcionamento do sistema (servidores e equipamentos) deverá estar incluso no pacote a ser fornecido, sem que haja novos custos, atuais ou futuros, para a CONTRATANTE.

5.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar o sistema funcionando plenamente.

5.8. Os custos com os serviços remunerados dos meios de transmissão (telefonias celular e satelital) caberão à LICITANTE VENCEDORA na implantação do sistema e durante a vigência do contrato inicial, sendo, no entanto, a partir daí dependentes dos novos contratos de serviços a serem providenciados em época oportuna e com orçamento específico.

5.9. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a comprovação de que os equipamentos de transmissão dos rastreadores (modem GSM) possuem a necessária Certificação/Homologação emitida e exigida pela ANATEL.

5.10. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, discriminando o valor do custo unitário e do preço final de cada item de fornecimento, de modo a discriminar todas as parcelas e insumos que incidam na composição dos custos para formação do preço unitário, valendo-se do modelo geral do Anexo II, do Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

6.2. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.

6.4. Fornecer os "e-token" a serem empregados na autenticação do acesso ao servidor, tanto no ambiente interno quanto no externo à Presidência.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O material será entregue e montado na Segurança Presidencial, a partir de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço (Apêndice II).

7.2. O prazo para entrega é de até 30 dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser finalizada a instalação e o treinamento em até 90 dias.

7.3 Ao final dos 90 (noventa dias) deverá ocorrer o recebimento definitivo.

8. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1 - GRUPO ÚNICO (DO ITEM 01 AO 11):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	RASTREADOR PORTÁTIL (CELULAR)	UN	48	1.896,05	91.010,40
02	RASTREADOR PORTÁTIL (SATELITAL)	UN	14	893,76	12.512,64
03	SERVIDOR	UN	01	27.531,00	27.531,00
04	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO GPRS	SV	48	1.081,70	51.921,60
05	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SATELITAL	SV	14	933,66	13.071,24
06	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	UN	01	102.702,60	102.702,60
07	LICENÇAS PARA OS E-TOKENS PARA OPERAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO	UN	21	4.446,00	93.366,00
08	INSTALAÇÃO	SV	01	28.728,00	28.728,00
09	TREINAMENTO OPERAÇÃO	SV	20	1.100,00	22.000,00
10	TREINAMENTO MANUTENÇÃO	SV	10	570,00	5.700,00
11	TREINAMENTO GERENCIAMENTO	SV	05	1.440,00	7.200,00
TOTAL					455.743,48

8.2. De acordo com pesquisa de mercado, o custo estimado para aquisição dos equipamentos do sistema é de **R\$ 455.743,48** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1. Multa de 0,33% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

9.1.2. Multa de 10% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.3. Multa de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.1.4. Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

9.1.5. Advertência.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

9.6. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 06 de junho de 2005.

9.8. As sanções previstas aqui são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

10.1. Os equipamentos e serviços, deverão possuir uma garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses. Este prazo terá seu início na data do recebimento final do sistema, ou seja, a data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

11. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão realizados levando-se em conta o atendimento do cronograma físico-financeiro.

11.2. O cumprimento das etapas previstas será comprovado pelo gestor e fiscal do contrato mediante apresentação pela LICITANTE VENCEDORA da declaração de adimplemento da etapa e comprovação da execução das metas estipuladas no **Apêndice I – Cronograma Físico-Financeiro**.

11.3. A medição para comprovação da execução das metas estabelecidas no item anterior será, além do nele estabelecido, a constatação das quantidades estabelecidas para fornecimento e perfeito funcionamento do sistema. No caso dos treinamentos de pessoal a LICITANTE VENCEDORA deverá certificar cada servidor da Presidência da República como estando apto a realizar a operação, manutenção ou gerenciamento, conforme o público treinado, do sistema. Para tanto deverá submeter, no momento da entrega da material, o programa de treinamento e a forma pela qual irá testar a competência de cada freqüentador dos treinamentos, certificando-o. Essa forma de verificação da competência a ser ensinada será atestada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato.

12. HABILITAÇÃO

12.1 As licitantes deverão apresentar atestado(s) ou declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por empresas públicas ou privadas em nome da proponente, que comprove(m) a execução de serviços de **implantação de sistemas de rastreamento, a contento**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para a assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar uma lista com os nomes dos integrantes da Equipe Técnica com indicação de um Coordenador Geral.

13.1.1 Os membros da equipe técnica da LICITANTE VENCEDORA deverão ter seus currículos atualizados cadastrados na Plataforma *Lattes*.

13.1.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que ateste ter executado serviço de característica semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

13.2. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, com o devido preenchimento do Apêndice II (Planilha de Composição de Preços), incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2011.

Thadeu de Oliveira Bello – CEL EB
Coordenador-Geral de Logística

De Acordo:

Em: _____/_____/ 2011.

Francisco Ronald Rocha Fernandes – CEL EB
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

APÊNDICE I

(CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) **PARA AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	META	PERÍODO (1)				PAGAMENTO (2)
			D	D+30	D+60	D+90	
01	Emissão da Ordem de Serviço	-	x				-
02	Fornecimento dos itens adquiridos (entrega no DSeg/GSI/PR)	Todos os itens adquiridos entregues na Presidência da República e conferidos.		x			10%
03	Treinamento de manutenção	Início do treinamento de manutenção.		x	x	x	(3)
04	Montagem dos equipamentos	Equipamentos montados e funcionando nos lugares determinados pela Presidência da República.		x	x		10%
05	Instalação dos equipamentos e dos sistemas	Sistema funcionando com todos os equipamentos atendendo ao funcionamento de todos os serviços.			x		10%
06	Treinamento de operação e gerenciamento	Comprovação da realização dos treinamentos pela certificação dos concludentes.				x	20% (3)
07	Operação assistida (15 dias)	Funcionamento do sistema assistido por técnico da empresa e solução de todas as dúvidas dos operadores e gerentes responsáveis pela manutenção.				x	25%
08	Recebimento definitivo	Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.				x	25%

(1) Os prazos estão contados em dias onde o dia D é o da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

(2) Percentual relativo ao valor total do contrato.

(3) O treinamento é previsto ser encerrado conjuntamente (manutenção e gerenciamento e operação).

Brasília-DF, ____ de _____ de 2011.

Thadeu de Oliveira Bello – CEL EB
Coordenador-Geral de Logística

De Acordo:

Em: ____/____/ 2011.

Francisco Ronald Rocha Fernandes – CEL EB
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

APÊNDICE II

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº _____/20_____.

(MODELO)

Fornecedor:

CNPJ nº: _____._____._____/_____-____.

Fax: _____

Anexo: 2011NE_____, de ____ de _____ de 20__

Solicitamos a implantação do sistema constante do Contrato nº, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo.

Prazo para conclusão do serviço: ____ de _____ de 20_____.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__

Nome

Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento/Serviço, ciente das condições estabelecidas.
(Local), ____ de _____ de 20__

Nome:

Empresa

APÊNDICE III

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELO)

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº		NUP	
NOTA DE EMPENHO		ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	

Termo de Recebimento Definitivo de Bens/Serviços que emite a Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR, em favor da empresa

A Área Demandante/Gestor do Contrato certifica que o(s) bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, ____ de _____ 2.011

Nome:
Área Demandante/Gestor do Contrato

Ciente:

Nome:
Empresa:

APÊNDICE IV

TERMO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS (MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos
seguintes termos:

I. Os equipamentos e serviços terão prazo de garantia de ____
(_____) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, obriga-se a substituir,
sem ônus para a Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR, o objeto que apresentar
defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo estabelecido pela Presidência
da República, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será
formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), ____ de _____ 20__

(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 023/2011-GSI

PROCESSO Nº 00185.001159/2010-19

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão nº 023/2011-GSI

Data de Abertura: ____/____ 2011.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	RASTREADOR PORTÁTIL (CELULAR)		UN	48		
02	RASTREADOR PORTÁTIL (SATELITAL)		UN	14		
03	SERVIDOR		UN	01		
04	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO GPRS		SV	48		
05	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SATELITAL		SV	14		
06	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO		UN	01		
07	LICENÇAS PARA OS E-TOKENS PARA OPERAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO		UN	21		
08	INSTALAÇÃO		SV	01		
09	TREINAMENTO OPERAÇÃO		SV	20		
10	TREINAMENTO MANUTENÇÃO		SV	10		
11	TREINAMENTO GERENCIAMENTO		SV	05		
TOTAL DO GRUPO ÚNICO						

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 A garantia dos equipamentos e serviços é de, no mínimo, **... (...) meses**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

1.3 O local, prazo e condições execução do objeto da licitação está de acordo com o estabelecido no **item 15**, do Edital.

2. Declarações:

2.1 Declaro expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante - ID - CPF)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 023/2011-GSI

PROCESSO Nº 00185.001159/2010-19

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00185.001159/2010-19

CONTRATO Nº /2011

A **UNIÃO**, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representado pelo **WALTER DE OLIVEIRA REZENDE - Cel Aer**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 387893 – COMAER, e do CPF nº 048.507.398-65, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 43, de 11/06/2010, publicada no Diário Oficial da União de 15/06/2010, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:; telefone nº (....)/fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portadora da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 23/2011, consoante consta do Processo nº 00185.001159/2010-19, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de bens e serviços de informática e automação de modo a constituírem um sistema de rastreamento discreto, baseados em comunicação celular (GPRS) e comunicação satelital, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 23/2011 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1) A execução do objeto será realizada conforme as especificações do subitem 4.2, do Termo de Referência - Anexo I do Edital e obedecerá os prazos definidos no Apêndice I (Cronograma Físico-Financeiro) do Edital.

2) O prazo para entrega e montagem é de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser finalizada a instalação e o treinamento em até 90 (noventa) dias.

3) O treinamento dos servidores para o uso do sistema de rastreamento deverá ser executado conforme procedimentos descritos nos itens 09, 10 e 11, do subitem 4.2, do Termo de Referência – Anexo I do edital e compreenderá o Treinamento de Operação, o Treinamento de Manutenção e o Treinamento de Gerenciamento:

3.1) Os Treinamentos serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATANTE**, em Brasília/DF.

4) Ao final dos 90 (noventa) dias deverá ocorrer o recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

1) Os equipamentos e serviços, deverão possuir uma garantia de 36 (trinta e seis meses) meses.

1.1) Este prazo terá seu início na data do recebimento final do sistema, ou seja, a data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato.

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 23/2011 e seus Anexos.

2) Fornecer com atestado de não existência de códigos maliciosos ou de envio de informações a outros destinatários que não a **CONTRATANTE** e com seu código aberto para auditoria a cargo da **CONTRATANTE**, independentemente dos “softwares” utilizados no sistema.

2.1) Não se considera o servidor da operadora de telefonia como destinatário, mas sim como meio de transmissão.

3) Cooperar com outras empresas contratadas pela **CONTRATANTE** que venham a desenvolver outras soluções para a **CONTRATANTE**, no sentido de permitir a perfeita interoperabilidade entre o sistema objeto deste Contrato e essas outras soluções.

3.1) Para tanto deverá informar os dados solicitados pela outra empresa de modo a permitir que a interoperabilidade seja levada a efeito.

4) Utilizar os “softwares” que contemplem criptografia de média complexidade com chaves de 128 bits definíveis pelo gerente do sistema (**CONTRATANTE**) e podendo ser alterada a critério desse.

4.1) Essa criptografia deverá ser empregada no trâmite da informação desde o aparelho até o servidor dedicado instalado na **CONTRATANTE**, impedindo a utilização imediata do dado transmitido pelo equipamento rastreador caso seja interceptado no meio de transmissão. Ela também deverá ser empregada no tráfego de informações (acesso) ao sistema por meio de VPN (acesso ao sistema por determinados usuários quando fora da Presidência da República) e na autenticação do acesso ao sistema,

mesmo dentro da **CONTRATANTE**. O estabelecimento dessa VPN e dos acessos são, também, responsabilidades da **CONTRATADA**.

- 5) Entregar o sistema funcionando plenamente.
- 6) Apresentar a comprovação de que os equipamentos de transmissão dos rastreadores (modem GSM) possuem a necessária Certificação/Homologação emitida e exigida pela ANATEL.
- 7) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 9) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 10) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 11) Manter, durante a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 23/2011.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 2) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 4) Fornecer os "e-token" a serem empregados na autenticação do acesso ao servidor, tanto no ambiente interno quanto no externo à **CONTRATANTE**.
- 5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, conforme prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro constante do Apêndice I do Anexo I do Edital do Pregão nº 23/2011, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	RASTREADOR PORTÁTIL (CELULAR)		UN	48		
02	RASTREADOR PORTÁTIL (SATELITAL)		UN	14		
03	SERVIDOR		UN	01		
04	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO GPRS		SV	48		
05	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SATELITAL		SV	14		
06	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO		UN	01		
07	LICENÇAS PARA OS E-TOKENS PARA OPERAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO		UN	21		
08	INSTALAÇÃO		SV	01		
09	TREINAMENTO OPERAÇÃO		SV	20		
10	TREINAMENTO MANUTENÇÃO		SV	10		
11	TREINAMENTO GERENCIAMENTO		SV	05		
TOTAL DO GRUPO ÚNICO - R\$						

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do Gabinete de Segurança Institucional da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pelo recebimento dos serviços, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta da UG: 110322; PTRES: 000948 e 000946; Naturezas das Despesas: 449052, 449039 e 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Este Contrato poderá ser prorrogado desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sexta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sétima – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

Subcláusula Oitava – As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Nona – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2011.

WALTER DE OLIVEIRA REZENDE –Cel Aer
Ordenador de Despesas do Gabinete de Segurança Institucional
Presidência da República

CONTRATADA